



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 688/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“Declara Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Mamede Costa – APPRMC e dá Outras Providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu **Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de **Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Mamede Costa – APPRMC,** entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Itacajá – TO.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário, econômico e social dos pequenos produtores rurais do Município de Itacajá, por meio de:

- I. Representação e defesa dos interesses dos agricultores associados;
- II. Promoção de atividades econômicas, culturais e assistenciais;
- III. Apoio técnico e organizacional à produção agrícola;
- IV. Incentivo à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar;
- V. Fomento ao acesso às políticas públicas de crédito rural, assistência técnica e programas de desenvolvimento agrícola;
- VI. Desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da produção rural e melhoria da qualidade de vida dos associados e da comunidade local.

Art. 3º - A entidade deverá apresentar, quando solicitado pelo Poder Público Municipal relatório de suas atividades.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025-2028

Art. 4º - Cessarão os efeitos desta Lei caso a entidade:

- I. Deixar de cumprir suas finalidades estatutárias;
- II. Alterar sua natureza jurídica;
- III. Utilizar recursos públicos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - ESTADO DO TOCANTINS-TO, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



